



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.030

De 16 de Janeiro de 1974

Dispõe sobre autorização de revogação das cláusulas a que se referem o artigo 3º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 1756, de 5 de Novembro de 1970 e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 28 de Dezembro de 1973, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado, de comum acôrdo com o Instituto Araraquarense de Psiquiatria, proceder à revogação das cláusulas a que se referem o artigo 3º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 1756, de 5 de novembro de 1970, contida na escritura pública de doação onerada com encargos, outorgada pelo Município ao Instituto mencionado, lavrada nas notas do 1º Tabelião de Araraquara, em 13 de abril de 1971, Livro nº 208, fls. 23 e verso, transcrita sob nº 37.300, Livro 3-88, fls. 269, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Araraquara, podendo outorgar, aceitar e assinar a respectiva escritura, bem como praticar todo e qualquer ato necessário ao fim colimado.-

Artigo 2º - Vetado.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 16 (dezesseis) de Janeiro de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro) -

CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

UVIDIO DELPHINI  
-Diretor da Administração-

Registrada à fl. nº. 104, do livro competente nº 10.-

PROCESSO Nº 615/70 - Wcal/

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 79/73